

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 247/2005

DATA: 13 de dezembro de 2005.

SÚMULA: Altera o teor do Parágrafo 7º do Artigo 213, da Lei nº 126/2001, que institui o Código Tributário Municipal, bem como a Tabela nº XII do mesmo diploma legal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 7º, do artigo 213 da Lei nº 126/2001, de 14 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida da seguinte alínea “d”.

Art. 213.....

Parágrafo 1º.....

Parágrafo 2º.....

.....

Parágrafo 7º - A taxa de serviços diversos, de natureza específica, são aquelas efetivamente prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, e compreende, exemplificadamente, os serviços abaixo:

a).....

b).....

c).....

d) – limpeza de fossas.

Art. 2º - O serviço de limpeza de fossas retro mencionado, será realizado através terceirização de serviços, por intermédio de empresa especializada no ramo, a qual será contratada via processo licitatório, firmando-se, posteriormente o devido Convênio.

Art. 3º - A contraprestação pelo serviço prestado, será cobrada através de taxa única, no valor correspondente à 0,8 (zero vírgula oito) UFM (Unidade Fiscal do Município), valor este a ser recolhido junto a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 13 de dezembro de 2005.



ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK

Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

ANEXO I À LEI Nº 247/2005

TABELA XII PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO

FRAÇÃO DA UFM

I – De Numeração de Prédios:

a) identificação do número.....0,50

II – De Alinhamento:

a) por lote.....0,40

III – De Liberação de Bens Apreendidos ou Depositados:

a) de bens e mercadorias, por período de 05 (cinco) dias ou fração.....0,20

b) de cães, por cabeça e por período de 05 (cinco) dias ou fração.....0,20

c) de outros animais, por cabeça e período de 05 (cinco) dias ou fração.....0,40

IV – Serviços de Cemitério:

a) concessão perpétua por leito ou fração.....2,00

b) transferência de concessão perpétua, por leito ou fração:

1 – entre parentes, até o 3º grau, ou por sucessão na ordem de vocação hereditária.....2,00

2 – entre outras pessoas.....2,00

c) elevação de gaveta, por unidade, a partir da primeira.....2,00

d) sepultamento de urna:

1 – adulto.....0,80

2 – menor.....0,60

e) exumação e transladação.....4,00

V – Abate de Animais, por cabeça.....1,00

VI – Taxa de Embarque:

a) Os valores da taxa de embarque serão fornecidos pela Secretaria de Estado de Transportes do Paraná, de acordo com os aumentos das passagens.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

VII – Taxa de Limpeza de Fossas:

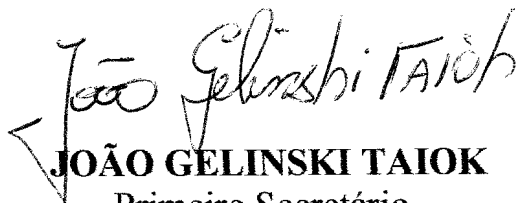
a) Por fossa, por limpeza realizada de todo o recipiente, independentemente da
quantia de tanques utilizados.....0,80

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 13 de dezembro de 2005.



ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK

Primeiro Secretário